



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 3.951/2018 DE 24 DE MAIO DE 2018.

Cria gratificação por atividade de natureza para servidor na função de motorista de carro leve lotado na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

GERAL 372
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01.145.18 Pag. 143
Data 29/05/18
lolaina R.M.
Assinatura

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. FRANCISCO MATIAS FONSECA, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Cria gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial a servidor público que venha a desempenhar a função de motorista de carro leve lotado na Secretaria Municipal de Educação, em atividade em veículo leve na Secretaria e que deva prestar serviços na distribuição de merenda escolar nas escolas urbanas e rurais, sendo um motorista para 02 (dois) veículos, de forma não eventual, fará jus a uma gratificação mensal no valor de R\$.323,00 (trezentos e vinte e três reais), sem prejuízo de percepção de serviço extraordinário, na forma da lei, quando for o caso.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

31.90.11.00.00.00.00, Projeto Atividade 2094 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 24 DE MAIO DE 2018.


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.


ANGELA AMBRÓS
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO